



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDÉ
Governo Diferente

MINUTA DE INSTRUMENTO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ.

PARTÍCIPIES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, - inscrita no CNPJ/MPF sob o número 07.963259/0001-87, com sede no Largo Xavier de Medeiros, S/N, Imaculada Conceição, Canindé-CE., - por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, representada por seu Secretário Municipal, **Carlos Eduardo Dias Silva**, nos termos permissíveis;

OUTRO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ, Autarquia Municipal, inscrita no CNPJ sob o n.º: 04.787779/0001-98, com endereço na Rua Célio Martins, 686, Imaculada Conceição, Canindé-CE, com sede em, neste ato representada por sua Presidente, **Ilane Karise Barbosa Cunha**, conforme Portaria, que confere aos qualificados, poderes para representá-lo na assinatura deste Termo de Convênio (ou Termo de Cooperação Técnica).

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram o presente Termo de Cooperação Técnica, em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber, visando à implementação de ações conjuntas que assegurem a realização de Perícias Médicas, relativas à Previdência dos Servidores Públicos Municipais, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente Termo, o estabelecimento de parceria para cooperação entre os Partícipes, visando à implementação de ações conjuntas que assegurem a realização de Perícias Médicas dos servidores públicos municipais, adequando ao estabelecido pela Reforma Previdenciária, através da EC 103/2019.


Ilane Karise Barbosa Cunha
PRESIDENTE - IPMC
PORT.177/2020 D.O.M. 06/04/2020

Largo Francisco Xavier de Medeiros
Imaculada Conceição - CEP: 62.700-000
Canindé-Ceará (85) 3343.0675
CNPJ: 07.963.259/0001-87



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDÉ
Governo Diferente

Para a consecução do objeto estabelecido neste Termo de Cooperação, constituem atribuições:

Da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças:

Promover a contratação de 02 (dois) profissionais para ocupar o cargo de Médico Perito, arcando com custas e mantendo o vínculo de regularidade junto ao quadro profissional;

Arcar com todo e qualquer custo pertinente a material de expediente, programas e equipamentos que se fizerem necessários para a realização das perícias médicas, a cargo do Instituto;

Do Instituto de Previdência:

Disponibilizar ao Médicos Peritos contratados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, local e equipamentos apropriados para que possa realizar as atividades inerentes às perícias médicas, conforme necessidade e interesse do Servidor Público e do ente público;

CLÁUSULA SEGUNDA

Os recursos humanos utilizados por qualquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente instrumento, não sofrerão alterações na sua vinculação funcional com a instituição de origem, a qual cabe se responsabilizar por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, decorrentes do vínculo;

CLÁUSULA TERCEIRA

A vigência do presente Termo, é de 02 (dois) anos, contado a partir de 13 (treze) de agosto de 2020, podendo ser prorrogado por igual período, em caso de interesse das partes;

CLÁUSULA QUARTA

As atividades decorrentes do presente Termo, serão executadas fielmente pelos participantes, de acordo com suas cláusulas; dar-se-ão conforme cronograma de execução, preliminarmente acordado entre os partícipes;


Ilane Karise Barbosa Cunha
PRESIDENTE - IPMC
PORT.177/2020 D.O.M. 06/04/2020

Largo Francisco Xavier de Medeiros
Imaculada Conceição - CEP: 62.700-000
Canindé-Ceará (85) 3343 0675
CNPJ: 07.963 259/0001-87



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDÉ
Governo Diferente

CLÁUSULA QUINTA

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Termo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes. Os serviços decorrentes do presente Termo, serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes, quaisquer remunerações pelos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA

Este Termo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito;

CLÁUSULA SÉTIMA

A publicação do presente Termo será providenciada pelo Município, em seu Diário oficial, até o quinto dia útil do mês, após sua assinatura;

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este Termo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Canindé, 13 de Agosto de 2020.

13
13

2020
13

CARLOS EDUARDO DIAS SILVA
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças
Secretário

ILANE KARISE BARBOSA CUNHA
Instituto de Previdência do Município de Canindé
Presidente

Largo Francisco Xavier de Medeiros
Lad. Conceição - CEP: 62.700-000
Canindé-Ceará (85) 3343.0675
CNPJ: 07.963.259/0001-87

Ilane Karise Barbosa Cunha
PRESIDENTE - IPMC
PORT.177/2020 D.O.M. 06/04/2020